



## **DESPACHO:**

**REF: Recurso nº 001/2025**, de autoria do Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, em relação à devolução do Projeto de Lei nº 006/2025.

1. O Recurso nº **001/2025**, de autoria do Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, foi apresentado no expediente da sessão ordinária do dia 06/05/2025, distribuído cópias aos Vereadores e na conformidade do disposto no art. 126, do Regimento Interno, foi encaminhado nesta mesma data à Procuradoria Geral desta Casa de Leis para exame e parecer jurídico, permanecendo neste órgão até 19/05/2025, ocasião em que foi emitido o **Parecer** em anexo, opinando objetivamente que o recurso é *casu* de indeferimento por se enquadrar no art. 44 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo.
2. Dispõe o § 2º, do art. 126, do Regimento Interno, que a Procuradoria Geral, após a emissão do parecer prévio, encaminhará as proposições ao Presidente que, constatando a inconstitucionalidade ou a anti-regimentalidade da proposição, **devolverá ao seu autor mediante despacho**, caso contrário, incluirá na pauta da sessão seguinte, para ser distribuída cópia aos vereadores, lida na hora do expediente e encaminhadas às Comissões Permanentes para parecer.
3. Assim, considerando que o presente Recurso recebeu parecer jurídico pelo indeferimento, nos termos do art. 23, “b”, II, c/c art. 114, VI, do Regimento Interno, fica o referido Recurso, **Devolvido ao Autor**, para as providências cabíveis.
4. Comunique-se e archive-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, em 26 de maio de 2025.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

